



CONGRESSO NACIONAL

MPV-309

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data
10/07/2006

proposição
Medida Provisória nº 309, de 04 de julho de 2006

autor
Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME

nº do prontuário
332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página Arts. **Parágrafo** Inciso Alínea

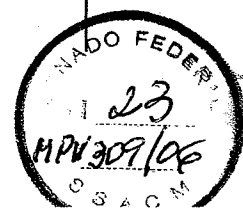
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da MP nº 309 de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os valores constantes do Anexo II da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que fixa os valores do vencimento básico dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, passam a ser os fixados nos Anexos I e II desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2006 e 01 de janeiro de 2007, respectivamente.”

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO
DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN
Nível Superior

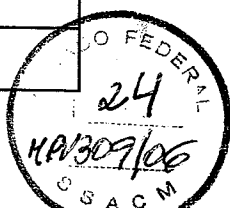
CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	3.688,56
	II	3.645,19
	I	3.623,40
C	VI	3.455,55
	V	3.414,91
	IV	3.374,76
	III	3.335,07
	II	3.295,84
	I	3.257,09
B	VI	3.087,57
	V	3.051,26
	IV	3.015,38



	III	2.979,91
	II	2.944,87
	I	2.910,24
A	V	2.758,70
	IV	2.726,26
	III	2.694,20
	II	2.662,52
	I	2.631,21

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	1.553,20
	II	1.531,79
	I	1.511,69
C	VI	1.426,12
	V	1.407,40
	IV	1.388,93
	III	1.370,70
	II	1.352,70
	I	1.334,95
B	VI	1.259,39
	V	1.242,86
	IV	1.226,54
	III	1.210,45
	II	1.194,56
	I	1.178,88
A	V	1.112,16
	IV	1.097,56
	III	1.083,15
	II	1.068,93
	I	1.054,90



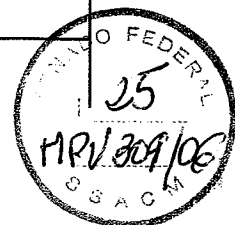
Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	838,82
	II	821,56
	I	808,62
C	VI	788,90
	V	776,48
	IV	764,25
	III	752,21
	II	740,37
	I	728,71
B	VI	710,93
	V	699,74
	IV	688,72
	III	677,88
	II	667,19
	I	656,69
A	V	640,67
	IV	630,59
	III	620,65
	II	610,89
	I	601,26

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO
DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ABIN

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	4.359,20
	II	4.307,95
	I	4.282,20
C	VI	4.083,83



	V	4.035,80
	IV	3.988,35
	III	3.941,44
	II	3.895,08
	I	3.849,28
B	VI	3.648,64
	V	3.606,03
	IV	3.563,63
	III	3.521,71
	II	3.480,30
	I	3.439,37
A	V	3.260,28
	IV	3.221,94
	III	3.184,06
	II	3.146,61
	I	1.109,61

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	1.835,60
	II	1.810,29
	I	1.786,54
C	VI	1.685,41
	V	1.663,29
	IV	1.641,46
	III	1.619,91
	II	1.598,64
	I	1.577,68
B	VI	1.488,37
	V	1.468,83
	IV	1.449,54
	III	1.430,53
	II	1.411,75



	I	1.393,22
A	V	1.314,37
	IV	1.297,11
	III	1.280,08
	II	1.263,28
	I	1.246,70

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (R\$)
ESPECIAL	III	991,34
	II	970,93
	I	955,64
C	VI	932,33
	V	917,65
	IV	903,20
	III	888,97
	II	874,98
	I	861,20
B	VI	840,19
	V	826,96
	IV	813,94
	III	801,13
	II	788,49
	I	776,08
A	V	757,15
	IV	745,24
	III	732,78
	II	721,96
	I	710,58





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por finalidade atribuir um percentual de reajuste no total de 30% para os servidores efetivos do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, sendo a primeira parcela a partir de 1º de julho de 2006, conforme proposto pelo governo e o restante a partir de janeiro de 2007.

O percentual de 30% proposto tem como base a média dos reajustes concedidos às carreiras do ciclo de gestão e de segurança pública.

Para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal é que proponho que a segunda parcela seja a partir do próximo ano, possibilitando que o governo possa incluir na Lei Orçamentária Anual as despesas relativas ao reajuste desses servidores, que correspondem aproximadamente ao valor de R\$ 18,6 milhões.

PARLAMENTAR

